



Conceição do Coité – Bahia  
Poder Legislativo  
Coordenação Parlamentar

**LEI Nº 614**  
**DE 20 DE ABRIL DE 2012**

Dispõe sobre a instituição da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI.**

Art. 1º - Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviços, obrigatória para os prestadores de serviços, pessoa física ou jurídica, estabelecidos no município.

Art. 2º - O Poder Executivo disciplinará:

I – a emissão da NFS-e;

II – o cronograma de implementação da NFS-e.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Conceição do Coité, 20 de abril de 2012.

**RENATO SOUZA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal